PORTARIA Nº 1570/2021
Institui grupo de trabalho para atuar nos feitos que versam sobre registro de nascimento após o prazo legal em todas as unidades judiciárias do Estado do Ceará.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de impelir celeridade aos processos que tratam de registros de nascimento após o prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para agilizar o trâmite dos processos que versam sobre registro de nascimento após o prazo legal em todas as unidades judiciárias do Estado do Ceará.

Art. 2º Designar para compor o referido grupo, sem prejuízo de suas funções, os seguintes magistrados(as) e servidores(as):

I - Sílvia Soares de Sá Nobrega, Juíza de Direito, que coordenará os trabalhos;
II - Demétrio Saker Neto, Juiz de Direito;
III - Guilherme Tosolini Caleff, servidor;
IV - Silvana Maria Rôla Soares, servidora;
V - Cleyton Barreto e Silva, servidor;
VI - Juliana Diógenes Pinheiro, servidora.
§ 1º Os(as) magistrados(as) designados(as) para a composição do grupo terão competência jurisdicional em todas as comarcas do Estado do Ceará, atuando em regime de auxílio.
§ 2º Os(As) servidores(as) farão jus à percepção da Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), nos termos do art. 62, inciso III, da Lei Estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017.
§ 3º Os acessos aos sistemas judiciais das unidades serão por tempo limitado e deverão ser solicitados pela Juíza Coordenadora do grupo de trabalho junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, conforme planejamento da referida magistrada.

Art. 3º A atuação ocorrerá de forma remota, vedados os deslocamentos de magistrados(as) e servidores(as) para atuação presencial.

Art. 4º O grupo de trabalho terá a duração de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de 1º de outubro de 2021, e seguirá plano de trabalho a ser elaborado pela Juíza Coordenadora.

Art. 5º O grupo de trabalho deverá apresentar relatório sobre a atuação nas unidades judiciárias, inclusive podendo propor medidas de melhoria e agilização no trâmite dos feitos que tratam de registros de nascimento após o prazo legal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 30 de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1581/2021
Torna sem efeito a outorga de delegação de serviço notariais e cartórios.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a concessão de outorga de delegação no serviço de notas e de registros, em conformidade com a Resolução nº 81, de 9 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º do Provimento Conjunto nº 36/2019/PRES/CGJCE que dispõe sobre a concessão de outorga, investidura e o exercício da ativi- dade de notas e/ou de registro no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO as informações constantes no CPA nº 8501748-94.2021.8.06.0000.
RESOLVE:
Art. 1º **Tornar sem efeito** a outorga de delegação de serviços notariais e cartorários em ca- ráter privado e por delegação do Poder Público, que foi concedida a MARIA DIANA QUEIROZ DE SOUSA, publicada no Diário da Justiça em 20.01.2020, para o Cartório Registro Civil do Dis- trito de Juatama da Comarca de Quixadá.
Art. 2º Declarar vaga a respectiva serventia extrajudicial.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ, Fortaleza, em 29 de setembro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará